CÂMARA

509 anos da Reforma Protestante: Sessão Solene na Câmara de Pindamonhangaba comemora data e presta homenagem aos Coordenadores, Promotores e Líderes de Missões

Integrantes da Igreja Assembleia de Deus – Ministério Belém de diversas comunidades foram lembrados pelo trabalho social e evangélico e receberam Diplomas de "Honra ao Mérito" do Poder Legislativo

Cinquenta e nove pessoas – entre Pastores, Diáconos, Presbíteros e Evangelistas – que integram a Igreja Assembleia de Deus – Ministério Belém de Pindamonhangaba foram homenageados na noite desta segunda-feira, dia 26 de outubro, no Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira" durante a Sessão Solene em comemoração aos '509 anos da Reforma Protestante'.

A solenidade foi conduzida pelo Presidente da Câmara de Pindamonhangaba, vereador Marco Mayor e foi realizada em conformidade com a Lei Ordinária nº 6.402/2021 e, em cumprimento ao Requerimento nº 632/2026, de 24 de março de 2026, cuja autoria é do próprio vereador.

Além do vereador Marco Mayor, participaram da Mesa Diretoria da Sessão solene, o Presidente da Igreja Assembleia de Deus – Ministério Belém de Pindamonhangaba, Pastor Euclides Vaz Junior, a oradora oficial senhora Leni Teixeira Félix e a Irmã Alice Marques Valadares Vaz – Irmã Licinha.

Oradora: Um movimento de renovação espiritual

Abrindo seu pronunciamento, a oradora oficial, senhora Leni Teixeira Félix destacou que "o Dia da Reforma Protestante, celebrado em 31 de outubro, é uma data que convida a todos a lembrar não apenas de um evento histórico mas de um movimento de renovação espiritual, que continua a inspirar a fé e a prática cristã até os dias atuais".

Ela discorreu sobre dobre o ano de 1517, quando o monge e teólogo alemão, Martinho Lutero fixou suas 95 teses que questionavam a venda de indulgências, prática pela qual se acreditava que o perdão dos pecados poderia ser comprado. "A ação de Lutero poderia parecer isolada mas desencadeou uma das maiores transformações religiosas da história: o nascimento do Protestatismo", frisou a oradora.

Leni Teixeira Félix enfatizou que "mais de 5 séculos depois, a mensagem da Reforma Protestante permanece urgente e necessária". Ela disse que "é preciso reconhecer que a fé precisa ser viva, relevante e ancorada na verdade do Evangelho. É lembrar que, sem graça, nã há salvação; sem Escritura há direção e sem Cristo não há esperança".

E a oradora finalizou: "Cada geração é convidada a redescobrir o Evangelho puro e simples, aquele que liberta, restaura e transforma. Cristo é o centro de tudo".

Hino de Louvor

Durante a solenidade, o Pastor Jordelino Nascimento foi convidado pela Presidência da Mesa para cantar um Hino de Louvor. Em tom emocionado, o dirigente espiritual entoou o Hino "Confia em Deus" e foi acompanhado com entusiamo pelos homenageados e convidados presentes.

Entrega de Diplomas

Logo em seguida, na solenidade oficial, as seguintes pessoas receberam as honras do Poder Legislativo com entrega de Diplomas de Honra ao Mérito alusivo aos 509 anos da Reforma Protestante: Presbítero Vinício Sthevan Monteiro Trigo, Rita de Cássia Quintão Nascimento, Evangelista Kleber Faria de Magalhães, Luine Gomes Trigo, Maria Ivone Cortez Pedro, Helbe Cristina Moreira Alves, Presbítero Anderson Antônio Alves, Presbítero Emerson Carlos Vieira, Evangelista João Antônio Alves, Presbítero João Carlos Bottairi, Evangelista Josias da Silva, Maxmiliano Pereira da Cunha, Presbítero Messias José da Silva; Pastor Osvaldo Coquetti, Diácono Kleber Gonçalves, Presbítero Vanderlei Da Cruz, Weslley Donatílio Vicente De Barros, Evangelista Wanderley Leonardo da Silva, Reginaldo Antônio de Araújo, Fabrício Cristiano de Lima, Sidnei Jacinto da Silva, Ricardo De Assis, Valmir Marques Guimarães, Luis Gustavo Motta, André Luis Costa, Marcilene dos Anjos, Wanderly Ferreira Pinto, Sérgio Luiz Pereira, Izaías Marques de Souza, Waldir Barbosa de Souza, Josias da Silva, Jéssica Daiana Alves Moreira, Renato da Conceição, Rosana Aparecida Claro Pereira, Robert de Souza Athaides, Francisco Carlos de Almeida, Rogério Alves Monteiro, Wenderson Silva Ribeiro, Leonardo dos Santos, Júlio César Andrade Rosa, Fabiana Gomes da Silva, Martha de Oliveira Silva Santana, Ademir César, Danilo dos Santos Silva, Rildo Rezende de Souza, Carlos Roberto Soares, Luis Carlos Alves de Oliveira, Josimar Amos Gutierrez dos Santos, Benedito Geraldo da Silva Junior, Luis Claudio Eria Marcondes, José Donizeti Ribeiro, Luciane Rocha da Silva, Evanil Ferraz, Luiz Fernando Pinto da Silva, Amariles Pinho de Menezes, Daniela Bernardes Neves Guinatti, Ezequiel da Silva, Darivaldo Oliveira da Silva, Márcia Cristina Moreira da Silva Gomes e Eunice Ramos.



Acima, os homenageados da Sessão Solene em comemoração dos 509 anos da Reforma Protestantes; ao lado (esquerda) a oradora, senhora Leni Teixeira Félix e a direita, a Mesa Diretora

FOTOS: DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO/CVP

EXPEDIENTE

O conteúdo editorial desta página é de inteira responsabilidade da Divisão de Comunicação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

19ª Legislatura - 2025/2028
Mesa Diretora 2025/2026:

Vereador Marco Mayor (PL)
Presidente
Vereadora Ana Paula Goffi (União Brasil)
1ª Vice-Presidente
Vereador Carlos Moura - Magrão (PSD)
2º Vice-Presidente
Vereador Professor Everton (Republicanos)
1º Secretário
Vereador Gilson Nagrin (PL)
2º Secretário

Vereadores:
Felipinho César (PL), Gari Abençoado (Republicanos) Norberto Moraes (PP), Professor Felipe Guimarães (PODEMOS) Renato Cebola (União Brasil) e Rogério Ramos (PODEMOS)

Divisão de Comunicação
Assistentes de Imprensa Parlamentar:

Luiz Carlos Pinto - MTb 32.783 - telefone: (12) 3644-2279 - e-mail: luizcarlos@pindamonhangaba.sp.leg.br
Robson Luís Monteiro - MTb 18.021 - telefone : (12) 3644-2275 - e-mail: robsonmonteiro@pindamonhangaba.sp.leg.br
Pedro Junqueira Franco de Castro - MTb 89.674 - telefone: (12) 3644-2224 - e-mail: pedrocastro@pindamonhangaba.sp.leg.br

CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA
Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira"
Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - CEP 12421-681 - Pindamonhangaba/SP.
Telefone: (12) 3644-2250 - www.pindamonhangaba.sp.leg.br

/camaradepinda @camaradepinda

LEI ORDINÁRIA N.º 7201/2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Substitutivo nº 41/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº 128/2026, de autoria do Vereador Felipinho César).

VEREADOR MARCO MAYOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas, estabelecimentos comerciais ou profissionais autônomos que confeccionem carimbos profissionais no âmbito do Município de Pindamonhangaba ficam obrigados a exigir documentação comprobatória da habilitação profissional do solicitante no ato da encomenda.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se carimbos profissionais aqueles que contenham:
I – nome de profissional;
II – número de inscrição em conselho profissional ou órgão de classe;
III – indicação de profissão regulamentada;
IV – símbolos, brasões ou referências de entidades profissionais.

Art. 3º A confecção do carimbo profissional somente poderá ser solicitada:
I – pelo próprio profissional regularmente inscrito no respectivo conselho ou órgão de classe; ou
II – por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração específica com firma reconhecida ou assinatura eletrônica válida, acompanhada da documentação do profissional representado.

Art. 4º Para autorização da confecção do carimbo, deverão ser apresentados:
I – documento oficial de identidade com foto;
II – carteira profissional expedida pelo respectivo conselho de classe, ou documento oficial equivalente que comprove a regular inscrição profissional;
III – no caso de procurador:
a) procuração válida;
b) documento oficial de identidade do procurador;
c) cópia do documento profissional do representado.

Art. 5º As empresas responsáveis pela confecção dos carimbos deverão manter arquivada, física ou digitalmente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a documentação apresentada pelo solicitante, para fins de fiscalização e eventual apuração de responsabilidade, devendo observar rigorosamente as diretrizes de segurança, sigilo e privacidade estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às penalidades administrativas a serem definidas e regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, estabelecendo os critérios para a fiscalização, prazos e a gradação das penalidades aplicáveis.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 26 de outubro de 2026.

Marco Mayor
Presidente da Câmara

LEI ORDINÁRIA N.º 7202/2026

INSTITUI A ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO SOBRE PREVENÇÃO DE ENGASGAMENTO E APLICAÇÃO DA MANOBRA DE DESENGASGAMENTO (MANOBRA DE HEIMLICH) DURANTE O ACOMPANHAMENTO PRÉ-NATAL E NO PERÍODO PÓS-PARTO NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 138/2026, de autoria da Vereadora Ana Paula Goffi).

VEREADOR MARCO MAYOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pindamonhangaba, a orientação sobre prevenção de engasgamento e a capacitação básica para aplicação da Manobra de Desengasgamento (Manobra de Heimlich) às gestantes, pais, responsáveis e acompanhantes durante o acompanhamento pré-natal e no período pós-parto.
§ 1º As orientações poderão ser realizadas durante consultas, grupos educativos, cursos para gestantes, ações de educação em saúde ou atividades similares promovidas pelas unidades de saúde públicas e privadas.
§ 2º A capacitação deverá contemplar, no mínimo:
I - prevenção de acidentes por engasgamento em recém-nascidos, lactentes e crianças;
II - identificação dos sinais de obstrução das vias aéreas;
III - procedimentos adequados para acionamento dos serviços de emergência;
IV - demonstração das técnicas de desengasgamento aplicáveis a recém-nascidos, lactentes, crianças e adultos.
§ 3º A participação dos pais, responsáveis e acompanhantes deverá ser incentivada pelas unidades de saúde.

Art. 2º As maternidades, hospitais e demais estabelecimentos de saúde que realizem partos poderão disponibilizar orientação complementar sobre prevenção de engasgamento e aplicação da Manobra de Desengasgamento (Manobra de Heimlich) antes da alta hospitalar.

Art. 3º As unidades de saúde poderão afixar material informativo em local visível ao público contendo orientações básicas sobre prevenção de engasgamento e primeiros socorros.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas pelos profissionais já integrantes das equipes de saúde, observadas suas atribuições legais e técnicas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 26 de outubro de 2026.

Marco Mayor
Presidente da Câmara

LEI ORDINÁRIA N.º 7203/2026

DISPÕE SOBRE O DIREITO DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) DE INGRESSAREM E PERMANECEREM EM LOCAIS PÚBLICOS E PRIVADOS PORTANDO ALIMENTOS PARA CONSUMO PRÓPRIO E UTENSÍLIOS DE USO PESSOAL, NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Substitutivo nº 40/2026 ao Projeto de Lei nº 317/2025 de autoria do Vereador Marco Mayor).

VEREADOR MARCO MAYOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o direito de ingressar e permanecer em qualquer local público ou privado no âmbito do Município de Pindamonhangaba, portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal indispensáveis à sua alimentação e bem-estar.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:
I – alimentos para consumo próprio aqueles necessários à dieta ou rotina alimentar específica da pessoa com TEA, incluindo produtos industrializados, caseiros ou preparados especialmente para suas necessidades;
II – utensílios de uso pessoal, como talheres, copos, pratos, canudos ou quaisquer outros objetos que auxiliem no ato de se alimentar, respeitando suas particularidades sensoriais e de higiene.

Art. 3º Nenhum estabelecimento público ou privado poderá impedir, restringir ou criar embaraços ao ingresso ou à permanência das pessoas com TEA, ou de seus responsáveis legais, pelo fato de estarem portando alimentos e utensílios de uso pessoal conforme previsto nesta Lei.

Art. 4º A inobservância do disposto nesta Lei acarretará ao infrator as penalidades previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Art. 5º Os estabelecimentos deverão adotar atendimento humanizado e inclusivo, observando as necessidades específicas das pessoas com TEA e de seus responsáveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 26 de outubro de 2026.

Marco Mayor
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA DE ADMISSÃO Nº 097, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3.870, de 21 de dezembro de 2001 e suas alterações,

Resolve:

Art. 1º Admitir, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), os senhores a seguir relacionados, para os respectivos empregos, de acordo com a classificação e convocação realizada pela Secretaria Municipal de Administração:

- **Jones Marcello Ribeiro**
 Emprego: Assistente de Serviços Gerais
 Investido através do Concurso Público n° 01/2023
 Data de Admissão: 19 de outubro de 2026
- **Julia Maria dos Santos Gregorio**
 Emprego: Auxiliar de Classe
 Investido através do Concurso Público n° 01/2023
 Data de Admissão: 13 de outubro de 2026
- **Pamela Suellen dos Santos Cesario**
 Emprego: Auxiliar de Laboratório
 Investido através do Concurso Público n° 01/2023
 Data de Admissão: 05 de outubro de 2026
- **Priscilla Strucchi**
 Emprego: Médico Ambulatorial - Ginecologista/Obstetra
 Investido através do Concurso Público n° 01/2023
 Data de Admissão: 26 de outubro de 2026
- **Rodrigo Akira Oliveira Santos Takahashi**
 Emprego: Oficial de Administração
 Investido através do Concurso Público n° 01/2023
 Data de Admissão: 05 de outubro de 2026
- **Daiana do Vale Lourenço Lucci**
 Emprego: Professor de Educação Básica I
 Investido através do Concurso Público n° 01/2023
 Data de Admissão: 01 de outubro de 2026
- **Edna Cuba**
 Emprego: Recepcionista
 Investido através do Concurso Público n° 01/2023
 Data de Admissão: 07 de outubro de 2026

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das respectivas datas de admissão.

Pindamonhangaba, 28 de outubro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Alan Charles Dias
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Recursos Humanos em 28 de outubro de 2026.

Thiago Vieira Carvalho
Diretor de Recursos Humanos

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PINDAMONHANGABA

Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991
Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II
Rua Juó Bananéri, 196 – Alto do Cardoso
CEP 12.420-070 – Pindamonhangaba/SP
Tel/Fax: (12)3642-1249
e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br

EDITAL CMDCA Nº 01/2026

IV - PUBLICAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS SUPLENTES DOS CONSELHOS TUTELARES DE PINDAMONHANGABA PARA O MANDATO 2024/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba, criado pela Lei Municipal n.º 2.626/91, no uso de suas atribuições legais e nos termos do presente edital, vez que não houve interposição de recurso ao resultado da publicação provisória dos candidatos, publica lista definitiva do candidato inscrito e habilitado para as próximas etapas do edital, conforme segue:

Protocolo	Nº Candidato	Nome	Análise
61.315	1	SEDEUR MOREIRA JUNIOR	**HABILITADO**

Pindamonhangaba, 03 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RODOLFO BROCKHOF
Data: 03/11/2026 11:34:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodolfo Brockhof
Presidente do CMDCA – 2025/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO 7.183, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 7.205, de 26 de outubro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ABERTO por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais) para adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
03.10	GESTÃO GERAL	
1004	Expansão e Modernização da Malha Viária	
15.451.2002 01 4.4.90.51	Obras e Instalações (106)	R$ 819.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:

03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
03.10	GESTÃO GERAL	
2025	Gestão Integrada de Limpeza Pública	
15.452.2002 01 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (129)	R$ 819.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de outubro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

João Carlos de Morais Muniz
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 26 de outubro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS RURAIS DE PINDAMONHANGABA
Rua Barão de Itapeva, 85 - Centro - Cep: 12400-390 - Pindamonhangaba / SP
(12) 3645-6478 I 3648-3175 – sindicato.tr@uol.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇAO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Ficam convocados os associados do Sindicato dos Trabalhadores e Empregados Rurais de Pindamonhangaba, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 10 de Novembro de 2026, as 18:00 horas(dezoito horas), em primeira convocação, ou as 18:30(dezoito horas e trinta minutos), em segunda convocação, na Sede da Entidade, sito a Rua Barão de Itapeva nº 85, centro, Pindamonhangaba-SP, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 01- Leitura discussão e aprovação da Ata da Assembleia anterior; 02)- Deliberar sobre a previsão orçamentaria para exercício de 2027, acompanhado de suas peças contábeis; 03)- Parecer do Conselho Fiscal.

Henrique Alves Cazuo
Presidente

Pindamonhangaba, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA 1
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Regulamentada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações

DADOS DA INSTITUIÇÃO	
NOME	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINDAMONHANGABA
CNPJ	54.126.818/0001-84
ENDEREÇO	Rua José de Oliveira, nº 55 - Crispim - Pindamonhangaba/SP
TELEFONE	(12) 3642-1900
EMAIL	secretaria@apaepinda.org.br
REPRESENTANTE LEGAL	Paulo Rodrigues Vieira
OBJETO	Prorrogação do Termo de Colaboração nº 04/2025 - Habilitação/Reabilitação para pessoa com deficiência intelectual e/ou múltiplas
VALOR DA PARCEIRA	R$ 1.098.323,16

Considerando que o **Município não dispõe de Centro Especializado habilitado para assistência aos portadores de deficiências** tendo em vista a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo Poder Público local, bem como no caso em questão verifica-se também a viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com embasamento jurídico no Art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

A justificativa advém do fato da **APAE** - Associação de Pais e Amigos de **Pindamonhangaba** apresentar um histórico de **referência para o tratamento de pessoas portadoras de deficiência intelectual e/ou múltiplas** e ser a única entidade a realizar o serviço no Município.

Os serviços de saúde oferecidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba – APAE estão pautados nas diretrizes do SUS e da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência Intelectual, dentro da área da saúde é oferecido o Programa de atendimento clínico ambulatorial, onde os objetivos são de habilitar e reabilitar a pessoa com deficiência intelectual na sua capacidade funcional e desempenho humano.

A entidade atua em todas as fases da vida, da infância ao processo de envelhecimento, e possui como missão "Prevenir a deficiência, capacitar e integrar da pessoa com deficiência à sociedade", produzindo e difundindo conhecimento, além de objetivar a defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência.

Além disso, sabe-se que a entidade atua nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, esporte, cultura, lazer, pesquisa, apoio à família e outros, desenvolvendo ações de relevância e direcionadas à melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência. Sendo assim, a entidade dispõe de equipe multidisciplinar (psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, assistente social, dentista) e espaços apropriados para o atendimento pedagógico e técnico necessário para a reabilitação da população assistida.

Considerando a importância no atendimento na área de saúde para a pessoa com deficiência intelectual a fim de promover autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias, e que a interrupção ou mudança no atendimento pode causar dano mais gravoso à integridade do usuário.

Considerando que o mencionado repasse a entidade do Terceiro Setor já consta da dotação orçamentária de 2026 e 2027 e de Plano de Trabalho condizente com o objeto para execução nos referidos anos. E por último, que o Poder Público tem a responsabilidade de desenvolver a função protetiva dos indivíduos e sua família, para prevenir situações de risco e rompimento dos vínculos familiares e comunitários, mas que realiza este serviço através de execução indireta, ou seja, através de parceria com as organizações da sociedade civil.

Considerando que a entidade apresenta infraestrutura e capacidade técnica, conforme demonstrado no Plano de Trabalho, que foi analisado e adequado para a realidade dos atendimentos necessários, atendendo as exigências dentro do objeto e não apresentando divergências, o cronograma e a planilha de desembolso financeiro também ajustado para a realidade dos atendimentos e justificativa apresentados pela entidade, não havendo nada que a desabone. Havendo identidade e reciprocidade de ambas as partes na parceria.

Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela entidade na área supramencionada, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para execução dos mesmos.

Pelo exposto, considerando que estão cumpridas as exigências do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, no qual é facultada a administração pública a inexigibilidade de chamamento "na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica" e face a inegável relevância social da proponente.

Em atendimento às disposições do Art. 32, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público, para a execução do atendimento na área de saúde para a pessoa com Deficiência Intelectual e/ou múltiplas.

Afirmamos a importância da celebração da parceria com a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINDAMONHANGABA - APAE**, para os atendimentos aos usuários em questão, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o serviço.

Por derradeiro, considerando que, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, poderá ser revogado o ato que declarou a dispensa/inexigibilidade do Chamamento Público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme disposição expressa no § 3º do art 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Sem mais para o momento.

Pindamonhangaba, 27 de outubro de 2026.

Andréia Moreira Martins
Secretária Municipal de Saúde

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 66E4-7E11-AD99-C595

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ANDREIA MOREIRA MARTINS (CPF 316.XXX.XXX-19) em 27/10/2026 13:05:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/66E4-7E11-AD99-C595

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/66E4-7E11-AD99-C595 e informe o código 66E4-7E11-AD99-C595

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 118, DE 29 DE outubro DE 2026.

Cria a Comissão Eleitoral para o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil e de Governo para o biênio 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, artigo 2° da Lei Municipal n° 6.043/2017 de 19 de julho de 2017.
Considerando a deliberação da plenária do CMAS na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de outubro de 2026;
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada a comissão eleitoral, que terá por finalidade organizar o processo eleitoral dos conselheiros representantes da Sociedade Civil e do Governo para o mandato de 2026 / 2028.
Parágrafo único – A comissão será composta pelos seguintes membros:
- Nubia Cilene Rodrigues Fortes
- Milena Roseira Trigo Fernandes
- Solange Maria Oliveira Mello
- Patricia Cristina Galvão
- Convidada ao suporte para divulgação e acompanhamento : Simone Braça

Artigo 3º. As atribuições da comissão eleitoral são:

I - Homologação do credenciamento e cadastro dos candidatos de acordo com os critérios definidos neste regimento;

II - Organizar as listas de eleitores e validar as cédulas de votação;
III - Abrir e encerrar as votações no local de votação;
IV - Lavrar atas de abertura e encerramento da eleição;
V - Fornecer e organizar as listas de presença nas votações e sanar casos omissos deste edital;
VI - Homologar os formulários de inscrição e cadastramento de candidatos e eleitores;
VII - Fiscalizar o sistema de votação e apuração;
VIII - Fazer publicar os atos de suas Deliberações em Diário Oficial da Cidade ou Jornal de grande circulação.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 29 de outubro de 2026.

Flavia Regina Campos Assis
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026

Ata da quinta reunião extraordinária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Pindamonhangaba, realizada aos dias nove de outubro de dois mil e vite e seis, com início às nove horas, por meio da plataforma virtual Google Meet, link de acesso: **https://meet.google.com/ppq-sbcd-iya**, cuja pauta foi: Comissão eleitoral e Avaliação e aprovação do Edital para o processo eleitoral Gestão 2026-2028. Estiveram presentes os conselheiros municipais, sociedade civil e governo: Flavia Regina Campos Assis, Ticiane Cristine de Oliveira Marques Carvalho, Núbia Cilene Rodrigues Fortes, Milena Roseira Trigo Fernandes, Patricia Cristina Galvão, Kate Itacy Rico e pelo grupo CMAS alegando problemas de conexão Núbia Cilene Rodrigues Fortes e Solange Maria Oliveira e a presidente da Casa dos Conselhos Simone Braça. Dando início à pauta da reunião, a Presidente deu as boas vindas à todos e todas. Na abertura, a Presidência esclareceu que a antecipação da reunião se fez necessária diante dos prazos para publicação do edital, organização das inscrições e realização das etapas do processo eleitoral, considerando o encerramento do mandato vigente em 2026 e a necessidade de conclusão dos procedimentos até 19 de dezembro de 2026. Nesse contexto, foi apresentada a previsão de realização da assembleia eleitoral em 15 de dezembro de 2026, de modo a assegurar tempo hábil para a conclusão das etapas necessárias. Na sequência, foi destacada a necessidade de constituição de uma comissão responsável pela análise do edital e pelo acompanhamento dos procedimentos eleitorais. Foi esclarecido que caberá à comissão contribuir para a organização das listas, acompanhar a abertura e o encerramento das votações, lavrar as respectivas atas, conferir e homologar os formulários, fiscalizar o sistema utilizado e providenciar a publicação dos atos decorrentes de suas deliberações no Diário Oficial, observadas as atribuições estabelecidas para o processo. A Presidência informou que o edital utilizado em eleições anteriores servirá de referência para a elaboração da nova versão, com os ajustes técnicos necessários, especialmente quanto às datas e aos demais apontamentos pertinentes. Ressaltou, ainda, a importância de que a composição da comissão contemple representantes do Poder Público e da Sociedade Civil que não tenham interesse em concorrer a cargos no próximo mandato, a fim de favorecer a imparcialidade e a transparência dos procedimentos. Durante as manifestações, foi indicada a participação de Milena Roseira Trigo Fernandes, considerando sua formação jurídica e a possibilidade de contribuir tecnicamente na análise do edital e dos procedimentos relacionados ao processo eleitoral. Também foram discutidas as indicações dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, levando em consideração a necessidade de composição da comissão e os prazos para encaminhamento do edital à publicação. Após as manifestações e os esclarecimentos apresentados, ficou definida a seguinte composição para a comissão responsável pelo processo eleitoral:

Representantes do Poder Público:

- **Solange Maria Oliveira**;
- **Patricia Cristina Galvão**.

Representantes da Sociedade Civil:

- **Nubia Cilene Rodrigues Fortes**;
- **Milena Roseira Trigo Fernandes**.

Foi também proposta a participação de **Simone Braça**, na condição de convidada para prestar suporte operacional aos procedimentos de divulgação, publicação, compartilhamento de informações e encaminhamento de comunicações por e-mail, considerando sua experiência na realização dessas atividades junto ao Conselho. Registra-se que, durante a reunião, houve manifestações favoráveis à composição apresentada, inclusive por parte das conselheiras que enfrentavam dificuldades de conexão. Registra-se, ainda, que Nubia Cilene Rodrigues Fortes e Solange Maria Oliveira , via whatsapp no grupo do colegiado, após a reunião, manifestaram interesse em participar dos trabalhos, sendo consideradas na composição definida, conforme suas respectivas representações. Submetida a composição à apreciação do colegiado, ficou registrada a aprovação dos nomes indicados, sem manifestação contrária, inclusive com a concordância das participantes que apresentaram dificuldades de conexão durante a reunião, conforme informado no decorrer das discussões. Por fim, foi reforçado que a assembleia eleitoral está prevista para o dia 15 de dezembro de 2026, com vistas à eleição do novo colegiado para o mandato de 2026 a 2028. A Presidência informou que o cronograma, as datas de inscrição e as demais orientações serão compartilhados com os membros do CMAS, para acompanhamento e organização das etapas subsequentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidência agradeceu a participação de todos, ressaltou o encerramento de um ciclo de gestão e o início dos preparativos para o próximo mandato e declarou encerrada a reunião. Para constar, lavra-se a presente ata, que, após apreciação e aprovação, será registrada e arquivada conforme os procedimentos institucionais.

gov.br Documento assinado digitalmente
FLAVIA REGINA CAMPOS ASSIS
Data: 29/10/2026 11:15:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Flavia Regina Campos Assis
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social
Gestão 2024-2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGULAMENTO

Para organização dos trabalhos e êxito na audiência, teremos as seguintes orientações:

1- Registro das presenças dos representantes legais, técnicos das OSC's, Conselheiros e demais convidados, por meio de lista de presença;

2- As apresentações das OSC's se darão por ordem de inscrição no ato do evento. E DEVERÃO SEGUIR O MODELO ENCAMINHADO PELO CONSELHO;

3- Cada OSC terá o tempo de 3 minutos para sua apresentação;

4- As perguntas só serão respondidas ao término de todas apresentações. Os questionamentos poderão ser registrados em formulários previamente distribuídos pelos conselheiros;

5- Todas as OSC's deverão permanecer até o término da audiência para que possam responder as perguntas e assinar a declaração de presença e participação.

Presidente - Flávia Regina
Gestão 2024-2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pindamonhangaba, 29 de outubro de 2026.

Ilmo(a) Sr(a)
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Vimos pelo presente convidá-lo, juntamente com equipe técnica, para participar da 13ª Audiência Pública 2026 do CMAS, que acontecerá no dia 25 de novembro de 2026, no Auditório da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, às 14h00 com participação das Organizações da Sociedade Civil – OSC inscritas neste Conselho.
A presença dos senhores é muito importante, pois o não comparecimento poderá acarretar suspensão da inscrição da referida OSC.

Segue junto a este o modelo de apresentação e o regulamento, ambos anexos.

Atenciosamente,

Flávia Regina de Assis
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2026

O Município de Pindamonhangaba, pessoa jurídica de direito público, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Gen Júlio Salgado, 996 - Tabaú, Pindamonhangaba - SP, comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Chamamento Público nº 17/2026 Objeto: celebração do Termo de Colaboração objetivando o atendimento educacional de currículo complementar para a educação de 376 (trezentos e setenta e seis) estudantes regularmente matriculados nas etapas da Educação Infantil (creche) em período integral e parcial (manhã e tarde) da rede Municipal de Educação. Telefone: . (12) 3644-1565. Pindamonhangaba/ SP, 4 de novembro de 2026. Luciana de Oliveira Ferreira - Secretária de Educação

Tribuna do Norte

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMADA DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINDAMONHANGABA/SP

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A GESTÃO 2026/2028 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINDAMONHANGABA.

O CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social de Pindamonhangaba na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal 3.199/96, bem como diretrizes aprovadas em 5ª reunião extraordinária, no dia 29/10/2026, convoca a Sociedade Civil, abaixo identificado e devidamente reconhecido para o credenciamento e inscrição de candidatos visando à participação na Assembleia para a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão – 2026/2028 cujas normas são regidas pelo presente Edital.

REGIMENTO ELEITORAL

Artigo 1°. Ficam convocados as seguintes Instituições, Organizações e Usuários da Assistência Social, comprovadamente domiciliados na cidade de Pindamonhangaba, bem como os Conselhos e Sindicatos de classe, para votar e serem votados a uma das 05 (cinco) vagas de representação da sociedade civil do CMAS de Pindamonhangaba, sendo 5 (cinco) vagas para titulares e seus respectivos suplentes, nos termos deste Edital, a saber, que acolhe o artigo 2º da Lei Municipal nº 6.043/2017 de 19 de julho de 2017.

Dos representantes da Sociedade Civil

01 (um) representante de usuário ou de organizações de usuários da Assistência Social e seu respectivo suplente. Consideram-se representantes de usuários ou representantes de organizações de usuários da Assistência Social, as pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais, organizadas sob a forma de associações, fóruns ou outras formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal.

02 (dois) representantes de entidades e/ou organizações de Assistência Social e seus respectivos suplentes. Considera-se como existente, para fins de participação no CMAS, a entidade juridicamente constituída, em regular funcionamento e inscrita no CMAS.

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos à família e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

II - de assessoramento: aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças dirigidas ao público da Política de Assistência Social;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

02 (dois) representantes dos trabalhadores na área da Assistência Social e seus respectivos suplentes. Consideram-se representantes os trabalhadores ou membros de organizações representativas de trabalhadores da área de assistência social, associações de trabalhadores, sindicatos, conselhos municipais e/ou regionais de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

Parágrafo único: Para assegurar a autonomia em relação aos demais segmentos que compõem o CMAS, é vedada a eleição como Conselheiro de trabalhadores da área com cargo de direção, chefia ou assessoramento na gestão do SUAS, que pela própria natureza da função, representa os gestores públicos.

I - DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 2º. São membros da Comissão Eleitoral conforme 5ª Reunião Extraordinária do dia 29 de outubro de 2026, pelo poder público: Solange Maria Oliveira e Patricia Cristina Galvão pela sociedade civil : Nubia Cilene Rodrigues Fortes, Milena Roseira Trigo Fernandes e convidada ao suporte para divulgação e acompanhamento : Simone Braça.

Artigo 3º. As atribuições da comissão eleitoral são:

I - Homologação do credenciamento e cadastro dos candidatos de acordo com os critérios definidos neste regimento;
II - Organizar as listas de eleitores e validar as cédulas de votação;
III - Abrir e encerrar as votações no local de votação;
IV - Lavrar atas de abertura e encerramento da eleição;
V - Fornecer e organizar as listas de presença nas votações e sanar casos omissos deste edital;
VI - Homologar os formulários de inscrição e cadastramento de candidatos e eleitores;
VII - Fiscalizar o sistema de votação e apuração;
VIII - Fazer publicar os atos de suas Deliberações em Diário Oficial da Cidade ou Jornal de grande circulação.

II – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES PARA PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Artigo 4º. O pedido de credenciamento dos candidatos e eleitores de cada instituição, organização, conselho e/ou sindicato deverá ser feito no Setor Executivo dos Conselhos Municipais de Pindamonhangaba, Rua Laérte Machado Guimarães, nº 590 – São Benedito, Pindamonhangaba – SP, CEP 12410-18, no **período de 06 de novembro a 7 de dezembro de 2026, no horário das 13 às 17 horas**.

Artigo 5º. Os representantes de entidades e/ou organizações de Assistência Social, descritos no artigo 1º, inciso I, alínea B, poderão habilitar-se ao Pleito Eleitoral 2026, na condição de eleitores ou candidatos-eleitores:

I - Entende-se por candidato-eleitor, o representante dos trabalhadores, o representante dos usuários, e o representante de uma única Entidade e/ou Organização, podendo votar e ser votado.
II – Entende-se por eleitor, o representante de uma única Entidade e/ou Organização, do segmento, podendo apenas votar.
III - Cada entidade ou organização terá direito apenas a 03 (três) eleitores.
IV – Cada entidade ou organização terá direito, no ato da inscrição para candidatos-eleitores, de inscrever 01 titular, seguido do seu respectivo suplente.

Artigo 6°. Representante de usuário ou de organizações de usuários da Assistência Social deverão apresentar no momento de sua inscrição:

Ficha de inscrição (conforme modelo anexo I)
Declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação aos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único: o eleitor de representante de usuário ou de organizações de usuários da Assistência Social deverá se inscrever anexando:

Ficha de inscrição (conforme modelo anexo II)
Declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação aos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais.

Artigo 7º. Representantes de entidades e/ou organizações de Assistência Social deverão apresentar no momento da sua inscrição:

Ficha de inscrição (conforme modelo anexo III)
Indicação de representante titular e seu respectivo suplente
Cópia do registro no CMAS ou Protocolo de Renovação
Comprovação de CNPJ ativo

Parágrafo único: o eleitor de representante de entidades e/ou organizações de Assistência Social deverá se inscrever anexando:

Ficha de inscrição (conforme modelo anexo IV)
Cópia do registro no CMAS ou Protocolo de Renovação da entidade/organização que o indicou como eleitor
Comprovação de CNPJ ativo da entidade/organização que o indicou como eleitor

Artigo 8º. Representantes dos trabalhadores ou organizações representativas de trabalhadores da área de assistência social,deverão apresentar:

Ficha de inscrição (conforme modelo anexo V)
Declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação na área de assistência social.

Parágrafo único: o eleitor de representante dos trabalhadores ou organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social deverá se inscrever anexando:

Ficha de inscrição (conforme modelo anexo VI)
Declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação na área de assistência social.

I - Os pedidos de credenciamento serão homologados pela Comissão Eleitoral.
II - Não haverá limitação no número de inscrição de candidatos-eleitores representantes dos trabalhadores e usuários, bem como a inscrição de eleitores de usuários da assistência social

III – DOS PRAZOS

Artigo 9º. A Comissão Eleitoral publicará a lista dos credenciados deferidos, bem como a relação de indeferimento até o dia 08 de dezembro de 2026.
Artigo 10º. O prazo para o protocolo de recurso para impugnação da negativa dos Credenciados será de 09 de novembro a 12 de dezembro de 2026.
Parágrafo único: Os recursos deverão ser protocolados no Setor Executivo dos Conselhos Municipais, Rua Juó Bananéri, nº 196 – Alto do Cardoso, Pindamonhangaba - SP, respeitando seus dias e horários de funcionamento e serão julgados pela Comissão Eleitoral, devendo a decisão ser publicada no Diário Oficial da Cidade ou Jornal de grande circulação no dia 14 de dezembro de 2026.

IV – DA ELEIÇÃO

Artigo 11º. A Eleição dos Conselheiros da sociedade civil será realizada no dia 15 de dezembro de 2026, às 08:30h, local ainda a definir, sendo notificado em tempo hábil por e-mail dos inscritos, jornal de grande circulação local e site da prefeitura.
Artigo 12º. Participaram da eleição os representantes candidatos com seus credenciamentos devidamente deferidos pela Comissão Eleitoral e presentes à Assembleia de Eleição.

Parágrafo único: Ante as normas e artigos acima apresentados, entendem-se preclusas quaisquer manifestações que visem eventual impugnação relacionada à candidatura e/ou representação no momento da assembleia.

Artigo 13º. Cada candidato-eleitor e cada eleitor terão direito a dois votos para o mesmo segmento/representação no qual se encontra inscrito, em cédula distribuída pela Comissão de Eleição.

Artigo 14º. Ficam eleitos para as vagas titulares os candidatos com maior número de votos em cada representação, as vagas de suplência de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social e dos trabalhadores ou organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social serão preenchidas pelo maior número de votos seguido dos titulares.

I – Representante de usuário ou de organizações de usuários da Assistência Social, será eleito 1º colocado titular, 2º colocado suplente.

II - Representantes dos trabalhadores ou organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, serão eleitos 1º e 2º colocados titulares, 3º e 4º colocados suplentes.

Parágrafo único: Representantes de entidades ou organizações de Assistência Social, serão eleitos 1º e 2º colocados titulares, sendo seus respectivos suplentes indicados no ato da inscrição.

V – DA APURAÇÃO

Artigo 15º. A Comissão eleitoral apurará os votos ao término da votação.
Parágrafo primeiro: O critério de desempate deverá ser pela maior idade do candidato ou pelo maior tempo de funcionamento da entidade ou organizações de Assistência Social.
Parágrafo segundo: O quadro dos resultados será divulgado imediatamente, respeitando a ordem de votação.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16º. O Poder Público Municipal dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do edital, prazos e formas de acesso, por meio do site oficial da administração pública, jornal Tribuna do Norte, remessa de e-mail às entidades, organizações e equipamentos públicos.
Artigo 17º. Ao final do processo eleitoral será redigida a ata final de eleição com os resultados. Será dada posse no dia 15 de dezembro de 2026 aos novos Conselheiros onde será realizada a eleição da diretoria, logo após a posse desta, no Auditório da Prefeitura.

Artigo 18º. Casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral nos termos da Lei.

gov.br Documento assinado digitalmente
FLAVIA REGINA CAMPOS ASSIS
Data: 29/10/2026 11:19:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Flavia Regina Campos Assis

Presidente

RESUMO DAS DATAS	
Constituição da Comissão	29 de outubro de 2026
Aprovação do Edital	03 de novembrode 2026
Publicação do Edital	04 de novembro de 2026
Período de Inscrição	06 de novembro a 07 de dezembro de 2026
Publicação da lista dos inscritos	08 de dezembro de 2026
Prazo recursal	09 de dezembro a 12 de dezembro de 2026
Publicação do resultado final	14 de dezembro de 2026
Assembleia para a Eleição	15 de dezembro de 2026
Posse dos eleitos e eleição da diretoria – Gestão 2026/2028	15 de dezembro de 2026

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO REPRESENTANTE DE USUÁRIO OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço Completo: _____

Telefones de contato: _____

E-mail: _____

Identificar a organização, se for o caso: _____

Conforme artigo 6º, anexou declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação aos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais?

() SIM ()NÃO

Pindamonhangaba, _____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA)

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

ELEITOR DE USUÁRIO OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS PESSOAIS DO ELEITOR:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço Completo: _____

Telefones de contato: _____

E-mail: _____

Identificar a organização, se for o caso: _____

Conforme artigo 6º, anexou declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação aos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais?

() SIM ()NÃO

Confirmo que estou me inscrevendo para ser ELEITOR no processo de eleição para os representantes da sociedade civil para a gestão 2020/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pindamonhangaba, no seguimento de USUÁRIO OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pindamonhangaba, _____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA)

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO

Identificar a entidade ou organização: _____

Endereço Completo: _____

Telefones de contato: _____

E-mail: _____

Conforme artigo 7º, anexou cópia do registro no CMAS ou protocolo de renovação?

() SIM ()NÃO

Conforme artigo 7º, anexou comprovação de CNPJ ativo?

() SIM ()NÃO

DADOS DO CANDIDATO À VAGA TITULAR:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço Completo: _____

Telefones de contato: _____

E-mail: _____

DADOS DO CANDIDATO À SUPLÊNCIA:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço Completo: _____

Telefones de contato: _____

E-mail: _____

Pindamonhangaba, _____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA RESPONSÁVEL ENTIDADE/ ORGANIZAÇÃO)

(ASSINATURA CANDIDATO VAGA DE TITULAR

(ASSINATURA CANDIDATO À SUPLÊNCIA)

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

ELEITOR DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO

Identificar a entidade ou organização: _____

Endereço Completo: _____

Telefones de contato: _____

E-mail: _____

Conforme artigo 7º, anexou cópia do registro no CMAS ou protocolo de renovação?

() SIM ()NÃO

Conforme artigo 7º, anexou comprovação de CNPJ ativo? () SIM ()NÃO

DADOS PESSOAIS DO ELEITOR:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço Completo: _____

Telefones de contato: _____

E-mail: _____

Confirmo que estou me inscrevendo para ser ELEITOR no processo de eleição para os representantes da sociedade civil para a gestão 2020/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pindamonhangaba, no seguimento de ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pindamonhangaba, _____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA)

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço Completo: _____

Telefones de contato: _____

E-mail: _____

Identificar a organização, se for o caso: _____

Conforme artigo 8º do edital, anexou declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação na área de assistência social?

() SIM () NÃO

Pindamonhangaba, _____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA)

(CONTINUA)

GERAL

EDP inicia Feirão de Negociação com condições especiais para clientes com débitos

A EDP iniciou, nessa terça-feira (3), o Feirão de Negociação: Se Livra nos 30, com condições especiais para clientes regularizarem débitos. A iniciativa segue até 30 de dezembro e contempla consumidores residenciais, rurais e beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica.

Entre as facilidades oferecidas estão a isenção de juros e correções, além da possibilidade de parcelamento sem entrada e em até 21 vezes no cartão de crédito. Para as famílias beneficiárias da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Governo Federal, haverá ainda a possibilidade de parcelamento em até 60 vezes, de acordo com as condições da negociação.

Os débitos poderão ser negociados pelos diferentes canais de atendimento da EDP, como EDP Online, Agências Presenciais e Call Center.

A campanha contempla débitos de consumo regular vencidos há mais de um dia, além de clientes em situação irregular com a companhia. Durante o período, será permitida ainda a renegociação de parcelamentos existentes.

"Queremos facilitar o acesso dos nossos clientes a condições que permitam colocar as contas em dia de uma forma que se encaixe no orçamento familiar. O Feirão amplia as possibilidades de negociação e oferece alternativas para diferentes situações financeiras, especialmente neste período de fim de ano", afirma a diretora da EDP, Vanessa Bomfim.

Além da campanha própria, a EDP também participará do Feirão Limpa Nome da Serasa, em formato 100% online, ampliando as possibilidades para que os consumidores negociem seus débitos. A negociação poderá ser realizada pela plataforma Limpa Nome Serasa (https://www.serasa.com.br/limpa-nome-online/).



A campanha prevê parcelamento em até 60 vezes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.093, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR a designação de Mariela Giudice Homem de Mello, para a função de confiança de Diretora de Departamento de Zeladoria e Frota, a partir de 03 de novembro de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.
Pindamonhangaba, 03 de novembro de 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 03 de novembro de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.088, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXONERAR Luciana Patricia Beraldo dos Santos do cargo de provimento em comissão de Assessor, a partir de 03 de novembro de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.
Pindamonhangaba, 28 de outubro de 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 28 de outubro de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.092, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE DESIGNAR Wilcéia de Castro Alves para a função de confiança de Chefe de Divisão de Apoio Legislativo, a partir de 03 de novembro de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.
Pindamonhangaba, 03 de novembro de 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 03 de novembro de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.091, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE DESIGNAR André Luiz de Souza, matrícula 854659, para a função de confiança de Chefe de Divisão de Convênios e Parcerias, a partir de 03 de novembro de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.
Pindamonhangaba, 03 de novembro de 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 03 de novembro de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

INTERNACIONAL DE PINDA FUTEBOL CLUBE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do INTERNACIONAL DE PINDA FUTEBOL CLUBE, Sr Elvis Laudelino dos Santos, no uso de suas atribuições Estatutárias, vem pelo presente edital, convocar seus associados quites com suas obrigações e com direito a voto, para Assembléia Geral Ordinária da eleição e posse da nova Diretoria e do Conselho fiscal, a ser realizada no dia 15 de novembro de 2026, das 14:00h ás 14:30h, na Rua Joaquim Antonio Ribeiro, 363 – Santa Luzia – Pindamonhangaba, SP.
Os interessados em participar da eleição deverão apresentar sua inscrição por chapa completa (Presidente, Vice-Presidente, 1ºSecretário, 2º Secretário,1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Esportes e 3 conselheiros fiscal), com nomes e qualificações pessoais (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço residencial) de todos os candidatos, até o dia 13 de novembro de 2026, via endereço físico.

Pindamonhangaba, 02 de novembro de 2026.

Elvis Laudelino dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.094, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE DESIGNAR Mariela Giudice Homem de Mello para a função de confiança de Diretora do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, a partir de 03 de novembro de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.
Pindamonhangaba, 03 de novembro de 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 03 de novembro de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.089, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR a designação de André Luiz de Souza, matrícula 847063, para a função de confiança de Chefe de Divisão de Convênios e Parcerias, a partir de 03 de novembro de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.
Pindamonhangaba, 03 de novembro de 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 03 de novembro de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

(CONTINUAÇÃO)

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO

ELEITOR DE REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço Completo: _____

Telefones de contato: _____

E-mail: _____

Identificar a organização, se for o caso: _____

Conforme artigo 8º do edital, anexou declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação na área de assistência social?

() SIM () NÃO

Pindamonhangaba, _____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA)

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

ELEITOR DE USUÁRIO OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS PESSOAIS DO ELEITOR:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço Completo: _____

Telefones de contato: _____

E-mail: _____

Identificar a organização, se for o caso: _____

Conforme artigo 6º, anexou declaração ou cópia de documento que comprove sua vinculação aos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais?

() SIM ()NÃO

Confirmo que estou me inscrevendo para ser ELEITOR no processo de eleição para os representantes da sociedade civil para a gestão 2020/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pindamonhangaba, no seguimento de USUÁRIO OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pindamonhangaba, _____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.205, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais) para adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
03.10	GESTÃO GERAL	
1004	Expansão e Modernização da Malha Viária	
15.451.2002 01 4.4.90.51	Obras e Instalações (106)	R$ 819.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:

03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
03.10	GESTÃO GERAL	
2025	Gestão Integrada de Limpeza Pública	
15.452.2002 01 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (129)	R$ 819.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de outubro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

João Carlos de Morais Muniz
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 26 de outubro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/gcs/Projeto de Lei nº 235/2026.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA Mulher PINDAMONHANGABA

Convocação para 6ªReunião Ordinária do CMDM.

Gestão 2026 a 2028.

Ficam convocadas a participarem da reunião presencial as Conselheiras titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e demais representantes da Sociedade Civil convidados a participarem, na data e local abaixo, da 6ª Reunião Ordinária Biênio 2026/2028.

Dia: 09 de novembro de 2026, segunda – feira.

HORA: 09:00 hs

DURAÇÃO: Aprox. 90 min.

LOCAL: OAB - Rua: Francisco Piorino nº181 Centro, Em frente ao Ministério do Trabalho.

PAUTAS:

1. Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior;
2. Leitura do expediente;
3. Informes da mesa diretora;
4. Avaliação das ações do Outubro Rosa: resultados alcançados, participação dos parceiros e sugestões de aprimoramento;
5. Apresentação do Plano de Ação do CMDM: objetivos, prioridades e ações propostas;
6. Discussão, deliberação e aprovação do Plano de Ação do CMDM;
7. Deliberação sobre a autorização para apresentação do Plano de Ação do CMDM na Tribuna da Câmara Municipal.
8. Assuntos Gerais.

Como participar do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/abz-stex-gij

As titulares que não puderem comparecer, deverão apresentar justificativa POR ESCRITO, ATRAVÉS DO EMAIL cmdm@pindamonhangaba.sp.gov.br e avisar a suplente com antecedência para suprir sua ausência na reunião.

Luciana Andréia Saquetti Rosas

Presidente em Exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****ADIAMENTO SINE-DIE*****

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026 (PMP 17110/2026)
Comunicamos em 03/11/2026 o adiamento "SINE DIE", do processo supra, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para fins de concessão de licença de uso de sistema de gestão de assistência social, em modelo "SAAS - software AS A SERVICE", incluindo implantação, customização, integração com outros sistemas, migração de dados, treinamentos, testes, serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico que garantam as alterações legais corretivas e evolutivas no sistema, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento", conforme determinação do TCESP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, processo 00021850.989.26-0.

*****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 215/2026 (PMP 19516/2026)
Para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, visando à cobertura securitária de 01 (um) veículo oficial zero quilômetro, pertencente à Secretaria Municipal de Habitação da Prefeitura de Pindamonhangaba, pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência", com recebimento das propostas até dia 11/11/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

https://licitar.digital/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****ADITAMENTO*****

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 (PMP 090/2024)
Foi firmado o aditamento 02/2026, em 22/10/2026, ao Contrato nº 208/2024, cujo objeto é "implantação do sistema informatizado de auditoria e fiscalização das instituições financeiras bem como a locação de sistema informatizado", para prorrogação a partir de 24/10/2026 até 23/10/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município; para reajuste de 3,554290%, com base no índice IPC-FIPE, passando o valor total de R$318.012,11 para R$ 329.315,16, valor meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência, assinando pela contratante e como gestora do contrato, o Sr. João Carlos de Morais Muniz, e pela contratada, empresa INFISC - Inteligência em Tecnologia LTDA, o Sr. Salomão Alberto Leizer.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2025 (PMP 22479/2025)
Foi firmado o aditamento 01/2026, em 19/10/2026, ao Contrato nº 257/2025, cujo objeto é "Aquisição de combustíveis automotivos, Álcool Etílico Hidratado, Gasolina C Comum e Óleo Diesel S-10, destinados a abastecer a frota municipal, por um período de 12(doze) meses", para prorrogação a partir de 21/10/2026 até 21/10/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 107 ou 111 da Lei nº 14.133, de 2021, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município. O valor total do presente contrato é de R$ 4.711.500,00, valor meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. José Vidal de Souza França Filho, e pela contratada, empresa Rede Sol Fuel Distribuidora S/A, o Sr. Flavio Jandoso Navarro.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025 (PMP 6286/2025)
Foi firmado o aditamento 01/2026, em 29/10/2026, à Ata de Registro de Preços nº 384/2025, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de aplicação de tinta inseticida, em paredes e tetos dos prédios municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Pindamonhangaba, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada", para prorrogação de 31/10/2026 até 31/10/2027, de acordo com o que prescreve o artigo 84 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, artigo 114 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28/12/2023 e item 3.1 da referida Ata renovando, assim, os quantitativos iniciais registrados zerando o saldo não utilizado do período anterior, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Educação, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município. O valor total estimado da presente ata é de R$ 6.852.086,90; para reajuste de 3,54%, com base no índice IPC-FIPE, passando o valor total estimado de R$ 6.852.086,90 para R$ 7.094.650,77, valor meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à DETENTORA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados, assinando pela contratante e como gestora do contrato, a Sra. Luciana de Oliveira Ferreira, e pela contratada, empresa Agiliza Inovações e Serviços Ltda, o Sr. Leandro Nogueira Santos.

*****LICITAÇÃO FRACASSADA*****

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 178/2026 (PMP 16988/2026)
A autoridade superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, face à manifestação do pregoeiro, declarou em 28/10/2026 FRACASSADO o certame em epígrafe, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, referente ao processo supra cujo objeto é "Contratação de obra, a ser prestada por empresa especializada em reforma de edificação, por meio da execução da manutenção na cobertura da quadra de esportes Prof° Manoel César Ribeiro (Quadra Coberta), com fornecimento de material e mão de obra".

*****JULGAMENTOS*****

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2026 (PMP 10456/2026)
A Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria Geral nº 7.032 de 12 de agosto de 2026, no exercício de suas atribuições, julgou o processo supra cujo objeto é "contrato de gestão com organização social qualificada para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na UPA do Araretama e UPA Moreira César de Pindamonhangaba", classifica em primeiro lugar a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Votorantim para os Lotes 01 e 02, com as seguintes pontuações: Lote 01– UPA Araretama: 85 pontos, com proposta mensal de R$ 2.644.012,29 e Lote 02– UPA Moreira César: 90 pontos, com proposta mensal de R$ 2.473.930,57; classifica em 2º lugar Fênix do Brasil Saúde para os Lotes 01 e 02, com as seguintes pontuações: Lote 01 - UPA Araretama: 80 pontos, com proposta mensal de R$ 2.675.290,34 e Lote 02– UPA Moreira César: 80 pontos, com proposta mensal de R$ 2.438.557,67 e desclassifica a empresa IESP– Instituto Esperança nos lote 01 - UPA Araretama e lote 02 - UPA Moreira César. Fica aberto o prazo para apresentação de recurso conforme edital e a íntegra do julgamento encontra-se disponibilizado no site do Município.